



## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

**ASSUNTO:** Aquisição de **cartucho de tinta preta (Black) modelo 51645A**, destinado ao uso em máquina **plotter** empregada nos **serviços da COTEC**, vinculada à **Secretaria de Indústria e Comércio**, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pelo setor, durante o exercício de 2026.

### 1. Objeto:

1.1. Aquisição de **cartucho de tinta preta (Black) modelo 51645A**, destinado ao uso em máquina **plotter** empregada nos **serviços da COTEC**, vinculada à **Secretaria de Indústria e Comércio**, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades técnicas e administrativas desenvolvidas pelo setor, durante o exercício de 2026, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO BLACK 51645a PLOTTER	UNIDADE	4	R\$ 379,33	R\$ 1.517,33
<b>VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO</b>				<b>R\$ 1.517,33</b>	

1.2. Especificação do serviço:

Cartucho de tinta **Black (preto) modelo 51645A**, compatível com máquinas **plotter**, destinado à impressão de documentos gráficos e técnicos de grande formato, tais como plantas, projetos, mapas, esquemas e materiais institucionais. O produto deverá ser **novo, sem uso, original do fabricante ou equivalente de qualidade comprovada**, devidamente lacrado, com identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às especificações técnicas exigidas pelo equipamento instalado na COTEC.

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para o serviço dos itens descritos, com a comprovação de notória especialidade. Além disso, os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

1.4. O objeto possui natureza de serviço não continuado;

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. O serviço será prestado no poder executivo: sendo ela a secretaria municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. A entrega dos itens em questão deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Compra, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

### 2. Justificativa:



2.1. A aquisição do cartucho de tinta preta modelo 51645A justifica-se pela necessidade de garantir o **pleno funcionamento da máquina plotter utilizada nos serviços da COTEC**, equipamento essencial para a execução de atividades técnicas e administrativas da Secretaria de Indústria e Comércio. O uso contínuo do plotter para impressão de documentos técnicos de grande formato torna o cartucho um insumo indispensável para a rotina do setor. A ausência ou indisponibilidade do item compromete diretamente a execução dos serviços, ocasionando atrasos, retrabalho e prejuízos ao atendimento das demandas institucionais, tornando a contratação necessária para assegurar a **continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados**.

### **3. Fundamentação da Contratação:**

3.1 A presente dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 Cumpre destacar que o procedimento de dispensa seguirá os princípios que regem a Administração Pública, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A demais, será realizada a devida justificativa de preço e pesquisa de mercado, conforme exigido pelos artigos 72 e 73 da referida lei, para garantir a economicidade e a transparência no processo de contratação.

### **4. Estimativas do Valor da Contratação:**

4.1. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **5. Do Prazo Contratual:**

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até a entrega total de todos os itens.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **6. Modelo de Execução do Objeto:**

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pela Fiscal do Contrato sendo a Sra. Cirley Aparecida e pela secretária Marcela Mendonça, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.



6.2. O fiscal do contrato e a secretária poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

#### **7. Critérios de Medição e Pagamento:**

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

#### **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

8.1 Nesse caso, o objeto será adquirido por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço segundo o inciso I, do artigo 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **9. Requisito de Contratação:**

9.1. **Requisitos Técnicos:** O cartucho deverá ser **plenamente compatível com o modelo de plotter em uso na COTEC**, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante do equipamento, garantindo encaixe adequado, reconhecimento automático pelo sistema do plotter e funcionamento sem a necessidade de adaptações. A tinta deverá apresentar **boa fluidez, secagem adequada e rendimento compatível com o padrão do fabricante**, assegurando impressões contínuas e sem falhas, borrões ou interrupções durante o processo de impressão.

9.2. **Requisitos de Qualidade:** O produto deverá possuir **alto padrão de qualidade**, garantindo **impressões nítidas, uniformes e com boa definição**, especialmente em documentos técnicos que exigem precisão gráfica. A tinta deverá apresentar **resistência ao desbotamento**, boa fixação no papel e desempenho consistente ao longo de todo o ciclo de uso do cartucho. O fornecedor deverá assegurar que o produto não cause danos ao equipamento, não



comprometa os componentes internos do plotter e mantenha o desempenho adequado durante sua vida útil.

**9.3. Requisitos de Segurança:** O cartucho deverá atender às **normas de segurança aplicáveis ao manuseio e uso de insumos de impressão**, não apresentando riscos à saúde dos usuários nem ao equipamento. A embalagem deverá conter informações claras sobre armazenamento, manuseio e descarte ambientalmente adequado, conforme orientações do fabricante. O produto não deverá emitir odores excessivos ou substâncias nocivas durante o uso, garantindo **segurança operacional aos servidores** e preservação do ambiente de trabalho, além de evitar falhas que possam resultar em danos ao plotter ou interrupção dos serviços.

#### **10. Das Obrigações da Contratada:**

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. [sec.induscometurismo@taquaral.go.gov.br](mailto:sec.induscometurismo@taquaral.go.gov.br)

10.6. Os serviços serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

#### **11. Modelo de Gestão do Contrato:**

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço no prazo ajustado.

11.5. Cirley Aparecida de Souza e Marcela Mendonça de Oliveira.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviço deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de serviço respectivas, em até 2 (dois) dias úteis de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

#### **12. Da Rescisão Contratual:**

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **13. Da Fiscalização e Acompanhamento:**



13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

#### **14. Adequação Orçamentária**

14.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>
3 – Prefeitura Municipal de Taquaral	12 - Sec. Municipal de indústria, comercio e turismo.	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0078

#### **15. Sansões:**

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral de Goiás-GO, 28 de janeiro de 2025.

**MARCELA MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.